

## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

### Aviso n.º 17627/2024/2

**Sumário:** Abertura do procedimento de alteração do Plano de Pormenor da UNOP 4 de Tróia.

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 76.º, na alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º e do n.º 1 do artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Grândola, em reunião ordinária realizada em 4 de julho de 2024, deliberou, por maioria aprovar, o início de procedimento de alteração do Plano de Pormenor da UNOP 4 de Tróia (PP UNOP 4), – publicado pelo Aviso n.º 9618/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 13 de julho, e objeto de posterior alteração por adaptação, publicada através do Aviso n.º 112/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto – bem como, os respetivos termos de referência.

Deliberou, ainda, aprovar de acordo com o n.º 2 do artigo 81.º do RJIGT, a proposta de minuta de contrato para planeamento apresentada pela S.I.I. – Soberana – Investimentos Imobiliários, S. A., nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do RJIGT.

Foi aprovado o prazo de 6 (seis) meses para a conclusão do procedimento de alteração do PP UNOP 4, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, bem como a dispensa de avaliação ambiental, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do RJIGT e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio (RJAAPP).

Fixou-se, ainda, o prazo de 15 dias úteis, para a participação pública preventiva e simultaneamente para a discussão pública da proposta de contrato para planeamento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 76.º, no n.º 3 do artigo 81.º e no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT. O referido prazo conta-se da data da publicação do aviso no *Diário da República*, para recolha de sugestões, apresentação de informações ou quaisquer outras questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração.

A presente alteração, surge por força da Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) que foi proferida no âmbito do procedimento de Avaliação Ambiental (RECAPE) do Projeto de ocupação turística da UNOP 4 e tem como objetivo ajustar o PP UNOP 4 às preocupações ambientais decorrentes das atuais circunstâncias da área de intervenção – seja a nível ambiental e ecológico, seja a nível das boas práticas de implementação das ofertas turísticas em territórios de elevada sensibilidade ambiental -, tendo em atenção o enquadramento decorrente das alterações climáticas, consubstanciada na diminuição da precipitação e no aumento da temperatura.

Mantém-se como objetivos específicos do PP UNOP 4:

- a) A proteção e valorização do património natural e cultural existente;
- b) A compatibilização entre os usos a instalar e os objetivos de recuperação das áreas verdes;
- c) A conservação e melhoria da estrutura ecológica do território;
- d) A fruição turística da zona das ruínas de Tróia e da zona da Caldeira e sua envolvente;
- e) A localização, integração territorial e parametrização das propostas de ocupação;
- f) O dimensionamento e inserção territorial das infraestruturas.

O respetivo processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município:

([www.cm-grandola.pt/balcao-virtual/gestao-de-territorio/planeamento](http://www.cm-grandola.pt/balcao-virtual/gestao-de-territorio/planeamento))

ou nas instalações da Divisão de Planeamento e Projeto da Câmara Municipal de Grândola, todos os dias úteis das 16:00 às 17:00 horas, mediante marcação prévia.

No âmbito do período de recolha de sugestões serão consideradas e apreciadas todas as sugestões e informações apresentadas, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, por escrito, em que conste a identificação, o endereço dos seus autores, a qualidade em que se apresentam, e que especificamente se relacionem com este procedimento, sempre que necessário acompanhadas por planta de localização, remetidas por correio, entregues na Divisão de Planeamento e Projeto ou remetidos através do endereço eletrónico geral@cm-grandola.pt.

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Grândola e da comunicação social.

17 de julho de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, António de Jesus Figueira Mendes.

### **Deliberação**

Torna-se público que, a Câmara Municipal de Grândola em reunião ordinária de 4 de julho de 2024, deliberou por maioria:

Aprovar a abertura de procedimento de alteração do Plano de Pormenor da UNOP 4 de Tróia (PP UNOP 4), nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º e do n.º 1 do artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação;

Aprovar de acordo com o n.º 2 do artigo 81.º do RJIGT, o início de procedimento de contratualização para planeamento, relativo à proposta apresentada pela S. I. I. — Soberana — Investimentos Imobiliários, S. A.;

Aprovar os Termos de Referência para a elaboração da alteração;

Dispensar a elaboração da Avaliação Ambiental, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do RJIGT e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio (RJAAPP);

Proceder à abertura do período de participação pública preventiva e simultaneamente de discussão pública da proposta de contrato para planeamento, estabelecendo-se um período de 15 (quinze) dias úteis para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, do n.º 3 do artigo 81.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

Aprovar a publicitação da deliberação que determine o início do procedimento de alteração do PP UNOP 4, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT;

Estabelecer o prazo de 6 (seis) meses para a conclusão do procedimento de alteração, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.

11 de julho de 2024. — O Chefe da Divisão Jurídica e Administração Geral, Pedro Almeida.

617973004